

À  
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.**  
**Secretaria Municipal de Saúde.**  
**A/C: Fabiana**

Prezada Senhora,

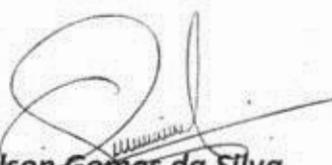
Conforme contato, segue nossa proposta de preço para prestação de serviço no município conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	Valor Mensal	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa na Prestação de Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade). Apoio aos setores de programação, controle e avaliação, contratualização de serviços de saúde, Gestão de Custos das Unidades de Saúde, Controle Social, Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Estatísticas em Saúde, Educação Permanente e Qualificação Estratégica dos serviços de saúde.	12	4.800,00	57.600,00
				<b>R\$ 57.600,00</b>

Valor total do orçamento: R\$: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

**PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS**

Declaramos que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade.

  
**Ewelson Gomes da Silva**  
Gerente Administrativo  
Email: [licitacao.facilita@gmail.com](mailto:licitacao.facilita@gmail.com)  
[ewelson@facilitasus.com.br](mailto:ewelson@facilitasus.com.br)

Cuiabá – MT, 24 de abril de 2021.

**17 286 917/0001-05**  
FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME  
Rua das Dálíias, 324, Jardim Cuiabá,  
Cuiabá - MT CEP 78043-152

**FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**  
CNPJ: 17.286.917/0001-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 ANTERIAMENTE CONHECIDO COMO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**WISLEY ROSE CLEMENTE**

09100877 5J MT

08/08/1977

JOAO JESUS CLEMENTE  
 FRANCINEVA RODRIGUES FERNANDES CLEMENTE

022906763015 15/04/2023 28/05/2003

*Wislely Rose Clemente*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

17/04/2018

61144235163  
 MT634678784

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERSTÓRIO NACIONAL 1565963053

PROIBIDO PLASTIFICAR 1565963053



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - TABELIONATO DE CUIABA  
 Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 75005-300 - Fone: (65) 3052-0466  
 Tabelão: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

9KF02712 Selo de Controle Digital R\$ 3,10

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2020

JOILSON JOSE DE FRANCA-TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Ser. 67  
<https://www.timl.us.br/Selos>

3º. Serviço Notarial e Reg. de Pessoas  
 Naturais de Cuiabá - Mato Grosso  
**EM BRANCO**

# SOCIEDADE LIMITADA



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

1. **WISLEY RONE CLEMENTE**, nacionalidade brasileira, naturalidade Cuiabá-MT., estado civil casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 08/06/1977, profissão empresário, CPF nº. 839/358.021-72, documento de identidade nº. 0918087-7, órgão expedidor SJ-MT., emitida em 27/09/1994, filho de João Jesus Clemente e Francinete Rodrigues Fernandes Clemente, domicílio e residência à Travessa Pato Branco, nº. 247, Bairro Jardim Campo Verde II, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP. 78840-000 e

2. **GUILHERME ARAUJO MARTINS**, nacionalidade brasileira, naturalidade Nova Andradina- MS, estado civil solteiro, data de nascimento 27/04/1991, profissão empresário, inscrito no CPF nº. 033.005.771-52, e portador do documento de Identidade nº. 1717166-0, órgão expedidor SSP-MT., emitida em 30/04/2003, filho de Onofre Elias Martins e Alzenir da Silva Araújo Martins, domicílio e residência à Rua Rio de Janeiro, nº 235., Jardim Cidade Verde, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP. 78840-000 (art. 997, I, CC/2002). constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua Belém, nº. 671, Sala 203, Centro Empresarial Flor do Cerrado, Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78840-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA 2ª** - O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	Nº. DE QUOTAS	%	VALOR R\$
WISLEY RONE CLEMENTE	25.000	50	25.000,00
GUILHERME ARAUJO MARTINS	25.000	50	25.000,00
Totalizando.....	50.000	100	50.000,00

**CLAUSULA 3ª** - O objeto será:

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02);
- ASSESSORIA EMPRESARIAL (7020-4/00);
- AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02);
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; (8230-0/01.
- SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES; (7490-1/04)
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; (8599-6/04.
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; (8211-3/00)
- CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; (7319-0/04)
- CONSULTORIA E GESTÃO DO PATRIMONIO E GASTOS MUNICIPAIS; (8411-6/00)

**CLAUSULA - 4ª** A sociedade iniciará suas atividades na data do registro junto a JUCEMAT (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso), e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA - 5ª** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA - 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA - 7ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios **WISLEY RONE CLEMENTE** e/ou **GUILHERME ARAUJO MARTINS**, com os poderes e atribuições de assinar, emitir e tomar quaisquer decisões, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

*(Handwritten signatures and initials)*

**CLAUSULA - 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA - 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA - 10ª** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA - 11ª** - Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em fixar retiradas de pro-labore para remunerar os administradores, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e que será levada a débito e conta própria contábil

**CLAUSULA - 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA - 13ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

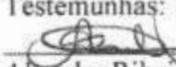
**CLAUSULA - 14ª** - Fica eleito o foro de CAMPO VERDE-MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

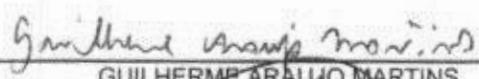
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

CAMPO VERDE-MT., 13 DE NOVEMBRO DE 2012

  
WISLEY RONE CLEMENTE  
CPF Nº 835.358.021-72

Testemunhas:

  
Alender Ribeiro dos Santos  
RG. 3.829.339 DGPC-GO  
CPF: 643.726.851-49

  
GUILHERME ARAUJO MARTINS  
CPF Nº 033.005.771-52

  
Josiel da Silva Araújo  
RG: 312.305.88P/MS  
CPF: 403.568.501-10

Visto: \_\_\_\_\_

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2012 SOB Nº: 20121152545  
Protocolo: 12/115254-5, DE 14/11/2012  
Empresa: 51 2 0133890 6  
FACILITA - GESTAO PUBLICA  
BRASIL LTDA  
JOAO GILBERTO CALVOSO TE  
SECRETARIO GERAL 779449



- Alteração de endereço da empresa
- Alteração de endereço dos sócios
- Alteração de atividade
- Consolidação contratual

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **WISLEY RONE CLEMENTE**, nacionalidade brasileira, naturalidade Cuiabá-MT., estado civil casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 08/06/1977, profissão empresário, CPF nº. 835.358.021-72, documento de identidade nº. 0918087-7, órgão expedidor SJ-MT., emitida em 27/09/1994, filho de João Jesus Clemente e Francinete Rodrigues Fernandes Clemente, domicilio e residência a Travessa Pato Branco, nº. 247, Bairro Jardim Campo Verde II, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP. 78840-000 e

2. **GUILHERME ARAUJO MARTINS**, nacionalidade brasileira, naturalidade Nova Andradina- MS, estado civil solteiro, data de nascimento 27/04/1991, profissão empresário, inscrito no CPF nº. 033.005.771-52, e portador do documento de Identidade nº.1717166-0, órgão expedidor SSP-MT., emitida em 30/04/2003, filho de Onofre Elias Martins e Alzenir da Silva Araújo Martins, domicilio e residência à Rua Rio de Janeiro, nº 235., Jardim Cidade Verde, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP. 78840-000 (art. 997, I, CC/2002). constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

UNICOS sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, com a denominação empresarial de **FACILITA- GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA-ME.**, com sede e na Rua Belém, nº 671, Sala 203, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78840-000., com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a NIRE nº. 5120133896 por despacho em sessão de 03/12/2012, inscrita no CNPJ/MF nº 17.286.917/0001-05, e os quais de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela primeira vez, o contrato social conforme as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA -**

A empresa passa a exercer as atividades no seguinte endereço:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, CPA Edifício Top Tower, Sala 605, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78050-000;

**CLAUSULA SEGUNDA-**

O sócio **WISLEY RONE CLEMENTE** passa a residir no seguinte endereço:

Rua C, nº 65, Residencial Gorden Bosque da Saúde, Torre 03, Apto 1205, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78050-322;

O sócio **GUILHERME ARAUJO MARTINS** passa a residir no seguinte endereço:

Rua Nossa Senhora da Guia, S/N, Edifício Torres do Parque, Bloco 01, Apto 203, Bairro Santa Marta, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78000-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Certifico o Registro em 10/07/2014 sob nº 20140522  
 Protocolo: 14/052235-2 de 04/06/2014  
 NIRE: 51201338906  
**FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME**  
 Chancela: 93C73-167CS-A65DB-BC718-4A 615-64A 75-40273-F7  
 Cuiabá, 11/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
 Secretária Geral



### CLAUSULA TERCEIRA -

A empresa passará a exercer as seguintes atividades:

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02);
- ASSESSORIA EMPRESARIAL (7020-4/00);
- AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02);
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; (8230-0/01)
- SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES; (7490-1/04).
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; (8599-6/04)
- SERVIÇOS CONBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; (8211-3/00)
- CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; (7319-0/04)
- CONSULTORIA E GESTÃO DO PATRIMONIO E GASTOS MUNICIPAIS; (8411-6/00)
- SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00)
- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ( 6920-6/01);
- SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ( 8219-9/99);

### CLAUSULA QUARTA -

A administração da sociedade caberá aos sócios **WISLEY RONE CLEMENTE e/ou GUILHERME ARAUJO MARTINS**, com os poderes e atribuições de **gerencia e administração** da sociedade, que no expreso interesse social fará uso da sociedade, assinando sempre seu próprio, representando – a perante terceiros, em juízo e fora dele, com poderes para comprar, vender, assinar cheques, contratar e demitir empregados, efetuar parcelamento e acordos, transigir, contrair dividas e empréstimos, movimentar contas correntes, representar perante quaisquer órgãos do poder público e entidades privadas, instituições bancárias, de crédito, constituir procuradores, e demais atividades inerentes ao cargo de gerência, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLAUSULA QUINTA -

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### CLAUSULA SEXTA -

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em fixar retiradas de pró-labore para remunerar os administradores, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros, de acordo om as possibilidades econômicas da sociedade e que será levada a debito e conta própria contábil.

### CLAUSULA OITAVA -

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade em re- ratificar na totalidade, o contrato social da sociedade, consolidando-o num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, regerà de acordo com a **Nova Redação**.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/07/2014 sob nº 20140522  
Protocolo: 14/052235-2 de 04/06/2014  
NIRE: 51201338906  
FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA ME  
Chancela: 93C73-167C5-A 65DB-BC718-4A 615-64A 75-40273-F7  
Cuiabá, 11/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

2- **WISLEY RONE CLEMENTE**, nacionalidade brasileira, naturalidade Cuiabá-MT., estado civil casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 08/06/1977, profissão empresário, CPF nº. 835.358.021-72, documento de identidade nº. 0918087-7, órgão expedidor SJ-MT., emitida em 27/09/1994, filho de João Jesus Clemente e Francinete Rodrigues Fernandes Clemente, domiciliado e residente a Rua C, nº 65, Residencial Gorden Bosque da Saúde, Torre 03, Apto 1205, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78050-322, e

2. **GUILHERME ARAUJO MARTINS**, nacionalidade brasileira, naturalidade Nova Andradina- MS, estado civil solteiro, data de nascimento 27/04/1991, profissão empresário, inscrito no CPF nº. 033.005.771-52, e portador do documento de Identidade nº.1717166-0, órgão expedidor SSP-MT., emitida em 30/04/2003, filho de Onofre Elias Martins e Alzenir da Silva Araújo Martins, domiciliado e residente à Rua Nossa Senhora da Guia, S/N, Edifício Torres do Parque, Bloco 01, Apto 203, Bairro Santa Marta, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78000-000 (art. 997, I, CC/2002). constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

UNICOS sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, com a denominação empresarial de **FACILITA- GESTÃO PUBLICA BRSIL LTDA-ME.**, com sede Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, CPA Edifício Top Tower, Sala 605, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78050-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a NIRE nº. 51201338906 por despacho em sessão de 03/12/2012, inscrita no CNPJ/MF nº 17.286.917/0001-05, os quais de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), conferindo assim nova redação às clausulas contratuais, passando o contrato social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA -**

A empresa exerce a atividade de:

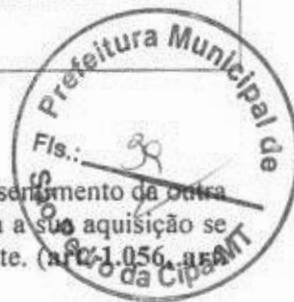
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (8920-6/02);
- ASSESSORIA EMPRESARIAL (7020-4/00);
- AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-6/02);
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; (8230-0/01)
- SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES; (7490-1/04).
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; (8599-6/04)
- SERVIÇOS CONBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; (8211-3/00)
- CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; (7319-0/04)
- CONSULTORIA E GESTÃO DO PATRIMONIO E GASTOS MUNICIPAIS; (8411-6/00)
- SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00)
- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ( 8920-6/01);
- SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ( 8219-9/99);

**CLAUSULA SEGUNDA -**

A sociedade teve inicio de suas atividades em 03 de dezembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/07/2014 sob nº 2014052  
Protocolo: 14/052235-2 de 04/06/2014  
NIRE: 51201338906  
**FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME**  
Chancela: 93C73-167C5-A 65DB-BC718-4A 615-64A 75-40273-1  
Cuiabá, 11/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



**CLAUSULA TERCEIRA -**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA QUARTA -**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA -**

A administração da sociedade caberá aos sócios **WISLEY RONE CLEMENTE e/ou GUILHERME ARAUJO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo o mesmo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizados a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procuradores. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA -**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA -**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA NONA -**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA -**

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em fixar retiradas de pró-labore para remunerar os administradores, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros, de acordo com as possibilidades econômicas da sociedade e que será levada a débito e conta própria contábil

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/07/2014 sob nº 2014052235  
Protocolo: 14/052235-2 de 04/06/2014  
NIRE: 51201338906  
FACILITA- GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA ME  
Chancela: 93C73-167C5-A 65DB-BC718-4A 615-64A 75-40273-F77E1  
Culabá, 11/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



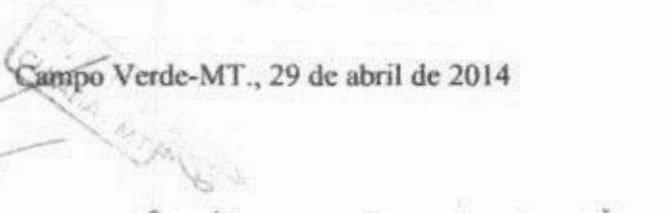
**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA -**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (tres) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

  
WISLEY RONE CLEMENTE  
CPF Nº 835.358.021-72

Campo Verde-MT., 29 de abril de 2014  
  
GUILHERME ARAUJO MARTINS  
CPF Nº 033.005.771-52

Testemunhas:

  
Ahender Ribeiro dos Santos  
RG. 3.829.339 DGPC-GO  
CPF: 643.726.851-49

  
Patricia Alves da Silva  
RG: 1.259.721-0 SSP-MT  
CPF: 700.262.201-30

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária  
Notária e Registradora: Nizele Azevêdo Paixoto  
Av. Sen. Filinto Muller nº 1200 - Bairro: Guibombô - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7@fhoocba@terra.com.br

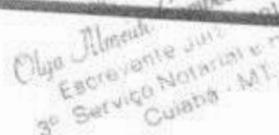
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: GUILHERME ARAUJO MARTINS (84810),

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2014 Horário: 13:54  
E Dou fe. Em testemunho de verdade.

Nizele Azevêdo Paixoto Escrevente Juramentada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 PAULO HERMES  
Selo Digital ALA 8711 R\$ 5,00

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



  
Nizele Azevêdo Paixoto  
Escrevente Juramentada  
3º Serviço Notarial e Registral  
Cuiabá - MT.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FACILITA- GESTAO PUBLICA  
BRASIL LTDA ME**

CNPJ nº 17.286.917/0001-05



WISLEY RONE CLEMENTE, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 835.358.021-72, carteira de identidade nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua C, nº 65, Residencial Gorden Bosque da Saúde, Torre 03, Apto 1205, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, CEP 78.050-322, BRASIL.

GUILHERME ARAUJO MARTINS nacionalidade brasileira, nascido em 27/04/1991, solteiro, empresário, CPF/MF nº 033.005.771-52, carteira de identidade nº 17171660, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Guia, SN, Ed. Torres do Parque, Bloco 01, Apto 203, Bairro Santa Marta, Cuiabá- MT, CEP 78.000-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201338906, com sede Av Historiador Rubens de Mendonça, 2368, Edif Top Tower, Sala 605, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio GUILHERME ARAUJO MARTINS, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real ) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio GUILHERME ARAUJO MARTINS, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WISLEY RONE CLEMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81400000118416

Página

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 01/10/2014 sob nº 20149864884  
Protocolo: 14/986488-4 de 26/09/2014  
NIRE: 51201338906  
**FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME**  
Chancela: **DE522-6F2D9-94027-D3DD5-C3312-728BE-25E63-196DF**  
Cuiabá, 03/10/2014

*Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FACILITA- GESTAO PUBLICA  
BRASIL LTDA ME

CNPJ nº 17.286.917/0001-05



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada do sócio, fica assim distribuído:

WISLEY RONE CLEMENTE, com 50.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a WISLEY RONE CLEMENTE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400000118416

Página

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 01/10/2014 sob nº 20149864884  
Protocolo: 14/986488-4 de 26/09/2014  
NIRE: 51201338906  
**FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME**  
Chancela: DE522-6F2D9-94027-D3DD5-C3312-728BE-25E63-196DF  
Cuiabá, 03/10/2014

*Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE FACILITA- GESTAO PUBLICA  
BRASIL LTDA ME

CNPJ nº 17.286.917/0001-05

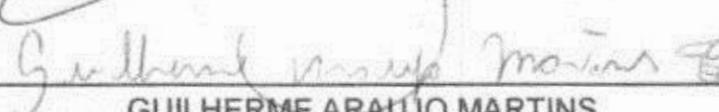


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

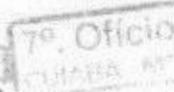
CUIABÁ-MT, 25 de agosto de 2014.

  
WISLEY RONE CLEMENTE

CPF: 835.358.021-72

  
GUILHERME ARAUJO MARTINS

CPF: 033.005.771-52



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

Notária e Registradora: Nize Assolinaque

Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Oslenho - Cuiabá - MT - CEP 78043-409

Fones: (55) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (55) 3621-5366 - e-mail: cartorio7@tjmt.jus.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: GUILHERME  
ARAUJO MARTINS (64810),

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2014

Horário: 10:19

E Douro. Em testamunha

na verdade.

Nize Assolinaque Peixoto

Escritor Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 83 - Cod. Ato: 22 ANA CLAUDIA

Selo Digital AMK 17758 R\$ 5,00



Consulta: [www.tjmt.jus.br/seics](http://www.tjmt.jus.br/seics)

Req: 81400000118416

3

Página



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 01/10/2014 sob nº 20149864884

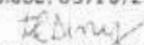
Protocolo: 14/986488-4 de 26/09/2014

NIRE: 51201338906

FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME

Chancela: DE522-6F2D9-94027-D3DD5-C3312-728BE-25E63-196DF

Cuiabá, 03/10/2014

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 75005-240 - Fone: (65) 3052-0447  
Tabela: Abadia de Barra, Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **WISLEY RONE**  
**CLEMENTE Dou. Fd.**

AMN58543 R\$ 5,00

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escriv. Juramentado  
Cuiabá, 12 de setembro de 2014  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Ser. 057 Dou. Al. 22  
<http://www.tjmt.jus.br/Seles>

Selo de Controle Digital

A circular stamp from the 3º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Cuiabá, Mato Grosso. The text around the border reads "3º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Cuiabá - Mato Grosso". In the center, there is a handwritten number "214" and a checkmark.

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3**

**FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME**



WISLEY RONE CLEMENTE, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 835.358.021-72, carteira de identidade nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua C, nº 65, Residencial Gorden Bosque da Saúde, Torre 03, Apto 1205, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, CEP 78.050-322, BRASIL.

Na condição de único sócio da empresa com a denominação empresarial de FACILITA- GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201338906, com sede Av Historiador Rubens de Mendonça, 2368, Edif Top Tower, Sala 605, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a NIRE nº. 51201338906, por despacho em sessão de 03/12/2012; primeira alteração sob o nº. 20140522352, em sessão de 10/07/2014, e segunda alteração sob o nº 20149864884 em sessão de 01/10/2014, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a NIRE nº. 51201338906, por despacho em sessão de 03/12/2012; primeira alteração sob o nº. 20140522352, em sessão de 10/07/2014, e segunda alteração sob o nº 20149864884 em sessão de 01/10/2014. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

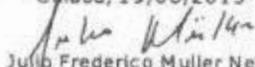
Cláusula 2ª – O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da transformação, é alterado para o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Sendo o aumento totalmente integralizado neste ato em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 51600058681  
Protocolo: 15/046964-0 de 02/06/2015  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**  
Chancela: AFE98-48B98-C932B-89506-92652-E226E-5E779-ESCB  
Cuiabá, 19/06/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA**



1. **WISLEY RONE CLEMENTE**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 835.358.021-72, carteira de identidade nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua C, nº 65, Residencial Gorden Bosque da Saúde, Torre 03, Apto 1205, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, CEP 78.050-322, BRASIL. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa girará sob o nome empresarial de **FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI** e terá sede e domicílio na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Edif. Top Tower, Sala 605, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A empresa exercerá as seguintes atividades:

- Atividades de consultoria e auditoria contábil tributária (6920-6/02);
- Assessoria empresarial (7020-4/00);
- Auditoria e consultoria atuarial (6621-5/02);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; (8230-0/01)
- Serviços de intermediação em licitações; (7490-1/04)
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (8599-6/04)
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (8211-3/00)
- Consultoria em publicidade; (7319-0/04)
- Consultoria e gestão do patrimônio e gastos municipais; (8411-6/00)
- Serviços de gestão de saúde; (8660-7/00)
- Atividades de contabilidade; (6920-6/01)
- Serviço de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo (8219-9/99)

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 03/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - A administração da empresa será exercida por **WISLEY RONE CLEMENTE**, com os poderes e atribuições de assinar, emitir e tomar quaisquer decisões, autorizado o uso do nome empresarial, assumir obrigações junto terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, fica vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 51600058681  
Protocolo: 15/046964-0 de 02/06/2015  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**  
Chancela: AFE98-48898-C9328-89506-92652-E226E-5E779-E5CBC  
Cuiabá, 19/06/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CLAUSULA SEXTA** - O exercicio social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA SETIMA** - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLAUSULA OITAVA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justo e contratado, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Cuiabá-MT., 24 de outubro de 2014

6º. OFICÍO

WISLEY RONE CLEMENTE

CPF: 835.358.021-72



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 17/06/2015 sob nº 51600058681  
Protocolo: 15/046964-0 de 02/06/2015  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI**  
Chancela: AFE98-4BB98-C932B-89506-92652-E226E-5E779-ESCBC

Cuiabá, 19/06/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

José Maria de Assis Assis - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 236 - Jardim Kennedy  
Fone: (85) 3051-8300 - Fax: (85) 3051-8331  
CNPJ: 04.242.212/0001-00 - Caixa Postal 10000  
M. Rone.com.br - Caixa Postal 10000

Reconheço por autenticidade a firma de: **WISLEY RONE CLEMENTE (188257), Termo: 468080**

Cuiabá-MT 16 de junho de 2013 Horário: 14:33  
Dou fé. Em testamento. da verdade.

**Mauro Bonel de Santos da Silva - Escrevente Juramentado**  
Município de São Pedro da Cipa - Mato Grosso - Av. de Notícias - nº 100 - Cod. Cartão 82 - Cod. Ato 32  
Selo Digital APP 32134 R\$ 5,00 ( JULIA LIRA )

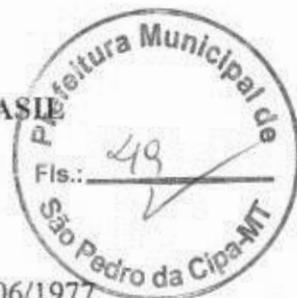
Valor assin. R\$ 0,12  
Consulte: [www.mt.gov.br/leis](http://www.mt.gov.br/leis)



*Faint, illegible text, possibly a watermark or bleed-through from the reverse side of the document.*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL  
EIRELI ME**

**CNPJ nº 17.286.917/0001-05**



WISLEY RONE CLEMENTE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/06/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 835.358.021-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA BOGOTÁ, 402, QUADRA 04 LOTE 10, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-594, BRASIL.

Titular da empresa de nome FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600058681, com sede Av Historiador Rubens de Mendonca, 2368, Edif Top Tower Sala 605, Bosque da Saude Cuiabá, MT, CEP 78.050-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BOGOTÁ, 402, QUADRA 04 LOTE 10, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-594.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

**CNAE FISCAL**

**8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 04/08/2015 sob nº 20159256955  
Protocolo: 15/925695-5 de 30/07/2015  
NIRE: 51600058681

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME  
Chancela: 0D2D4-AC033-CD100-CF687-6F403-7050A-05303-F91  
Cuiabá, 05/08/2015

João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL  
EIRELI ME

CNPJ nº 17.286.917/0001-05

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial



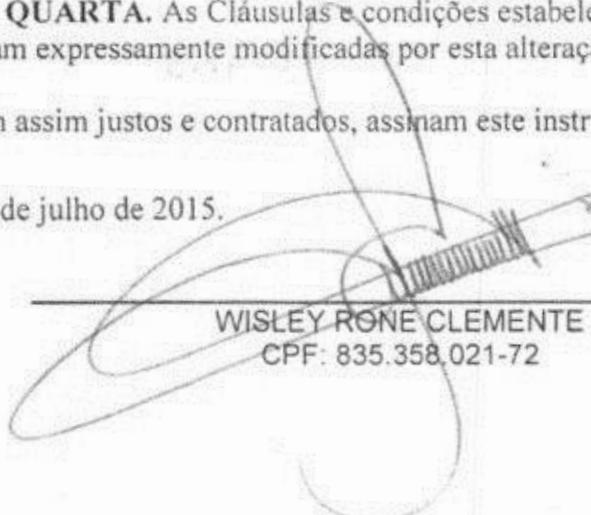
DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, 20 de julho de 2015.

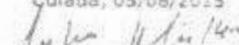
  
6º. Ofício

WISLEY RONE CLEMENTE  
CPF: 835.358.021-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 04/08/2015 sob nº 20159266955  
Protocolo: 15/926695-5 de 30/07/2015  
NIRE: S1600058681

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME  
Chancela: 0D2D4-AC033-CD100-CP687-6F403-7050A-05303-F9C  
Cuiabá, 05/08/2015

  
Jairo Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



João Maria de Assis Asckar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kenneuy  
Cuiabá - MT - CEP: 13.061-5300 - Fone: (65) 3051-5300  
CNPJ: 08.905.000 - Cuiabá - Mato Grosso  
www.0800-000000.br - e-mail: atendimento@0800-000000.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **WISLEY RONE CLEMENTE (188257)**, Termo: 481561

Cuiabá, MT 28 de julho de 2015

Dou fé. Em testemunho

Horário: 16:49  
da verdade

**Serviço Notarial**  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kenneuy

Michelle Christine da Silva - Escrevente Juramentada

Power Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod. Cactro 82 - Cod. Ats 22  
Selo Digital AQE 39410 R\$ 5,00 ( MATHEUS )

Michelle Christine da Silva  
Escrevente Juramentada  
Serviço Notarial Oficial

João Maria de Assis Asckar  
Tabelião  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
Tabelião Substituto  
Cuiabá - MT - CEP: (65) 3051-5300

## CONTRATO CONSOLIDADO

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL  
EIRELI ME

CNPJ nº 17.286.917/0001-05



WISLEY RONE CLEMENTE, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 835.358.021-72, carteira de identidade nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Bogotá, 402, Quadra 04, Lote 10, Jardim das Américas, Cuiabá, MT, CEP 78.060-594 Brasil.

Titular da empresa de nome FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600058681, com sede Rua Bogotá, 402, Quadra 04 Lote 10, Jardim das Américas, Cuiabá, MT, CEP 78.060-594, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAS DÁLIAS, 324, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ, MT, CEP 78.043-152.

**CLAUSULA SEGUNDA.** O titular Wisley Rone Clemente, passa a residir no seguinte endereço sito à Rua Das Dálias, 324 , Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade rratifica neste ato, o número do ato de alteração nº 3, registrada sob nº 20159266955, em 04/08/2015, **para ato de alteração nº 1.**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

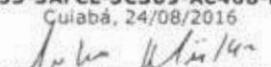
**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/08/2016 sob nº 20168429551  
Protocolo: 16/842955-1 de 12/08/2016  
NIRE: 51600058681

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME  
Chancela: 3D86A-50455-5AFCE-5C309-AC468-DEB02-35CDF-B2889  
Cuiabá, 24/08/2016

  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

## CONTRATO CONSOLIDADO

### ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

CNPJ nº 17.286.917/0001-05



WISLEY RONE CLEMENTE, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 835.358.021-72, carteira de identidade nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Das Dálias, Nº 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152.

Titular da empresa de nome FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600058681, com sede na Rua Das Dálias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, tendo a sede, domicilio e foro na Rua Das Dálias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa tem por objeto(s):

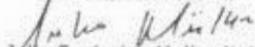
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Atividades de contabilidade;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Auditoria e consultoria atuarial;
- Consultoria em publicidade;
- Serviço de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2016 sob nº 20168429551  
Protocolo: 16/842955-1 de 12/08/2016  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**  
Chancela: 3D86A-50455-5AFCE-5C309-AC468-DEB02-35CDF-B2BB9

Cuiabá, 24/08/2016

  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

## CONTRATO CONSOLIDADO

### ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

CNPJ nº 17.286.917/0001-05



### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 6920-6/01 – Atividades de contabilidade;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;
- 7319-0/04 – Consultoria em publicidade;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SETIMA.** A administração da empresa é exercida ISOLADAMENTE pelo titular WISLEY RONE CLEMENTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

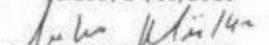
### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 22/08/2016 sob nº 20168429551  
Protocolo: 16/842955-1 de 12/08/2016  
NIRE: 51600058681

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME  
Chancela: 3D86A-50455-5AFCE-5C309-AC468-DEB02-35CDF-B28B9  
Cuiabá, 24/08/2016

  
João Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

## CONTRATO CONSOLIDADO

### ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

CNPJ nº 17.286.917/0001-05

#### DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA NONA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da Resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ-MT, 4 de agosto de 2016.

  
WISLEY RONE CLEMENTE

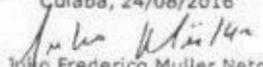
CPF: 835.358.021-72



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 22/08/2016 sob nº 20168429551  
Protocolo: 16/842955-1 de 12/08/2016  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**  
Chancela: 3D86A-50455-SAFCE-5C309-AC468-DEB02-35CDF-B2BB9

Cuiabá, 24/08/2016

  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**

**CNPJ nº 17.286.917/0001-05**



WISLEY RONE CLEMENTE, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 835.358.021-72, carteira de identidade nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua das Dálias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, Brasil.

Titular da empresa de nome FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600058681, com sede Rua das Dálias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO TITULAR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, para JHONY NICACIO CLEMENTE, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1989, solteiro, advogado, CPF/MF nº 028.631.071-60, carteira de identidade nº 19364890, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Das Dálias, Nº 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, Brasil.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a JHONY NICACIO CLEMENTE, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1989, solteiro, advogado, CPF/MF nº 028.631.071-60, carteira de identidade nº 19364890, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Das Dálias, Nº 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

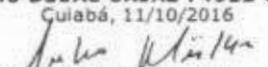
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/10/2016 sob nº 20168307812  
Protocolo: 16/830781-2 de 05/10/2016  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**  
Chancela: 34D2F-E7A46-D33AC-0A5A2-F4922-6F776-107CF-4BC14

Cuiabá, 11/10/2016

  
João Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL  
EIRELI ME**

**CNPJ nº 17.286.917/0001-05**



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CUIABÁ-MT, 19 de setembro de 2016.

**WISLEY RONE CLEMENTE**  
CPF: 835.358.021-72

**JHONY NICACIO CLEMENTE**  
CPF: 028.631.071-60



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/10/2016 sob nº 20168307812  
Protocolo: 16/830781-2 de 05/10/2016  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**  
Chancela: 34D2F-E7A46-D33AC-0A5A2-F4922-6F776-107CF-4BC14  
Cuiabá, 11/10/2016

João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Minas, 1758 - Centro - CEP 78002-300 - Fone: (65) 3622-0847  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de WISLEY RONE  
CLEMENTE Dou Fe. ....  
.....

AV002608 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 03 de outubro de 2018  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 67 Cod. At. 22

3º Serviço Notarial e Registral  
Cuiabá - MT

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Minas, 1758 - Centro - CEP 78002-300 - Fone: (65) 3622-0847  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de JHONY NICÁCIO  
CLEMENTE Dou Fe. ....  
.....

AV002611 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 03 de outubro de 2018  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 67 Cod. At. 22

3º Serviço Notarial e Registral  
Cuiabá - MT

Olga Almeida  
Tabela Substituta  
3º Serviço Notarial e Registral  
Cuiabá - MT

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL  
EIRELI ME**

**CNPJ nº 17.286.917/0001-05**



JHONY NICACIO CLEMENTE nacionalidade brasileira, nascido em 11/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 028.631.071-60, carteira de identidade nº 19364890, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua das Dálias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600058681, com sede Rua das Dálias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.286.917/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO TITULAR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, para WISLEY RONE CLEMENTE admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 835.358.021-72, carteira de identidade nº 09180877, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua das Dálias, 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.043-152, Brasil.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá a WISLEY RONE CLEMENTE com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como alienar ou alienar bens imóveis da empresa.

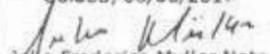
**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/06/2017 sob nº 20179998510  
Protocolo: 17/999851-0 de 30/05/2017  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**  
Chancela: **8B0F5-F5F78-0FEAC-C32EB-B77E3-9EFD0-E8433-1D192**  
Cuiabá, 06/06/2017

  
João Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**

CNPJ nº 17.286.917/0001-05

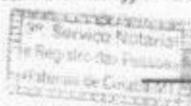
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**



**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT..

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CUIABÁ-MT., 9 de maio de 2017.



*Jhony Nicácio Clemente*  
\_\_\_\_\_  
JHONY NICACIO CLEMENTE

CPF: 028.631.071-60



*Wisley Rone Clemente*  
\_\_\_\_\_  
WISLEY RONE CLEMENTE

CPF: 835.358.021-72



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 05/06/2017 sob nº 20179998510  
Protocolo: 17/999851-0 de 30/05/2017  
NIRE: 51600058681

**FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**  
Chancela: 880F5-F5F78-0FEAC-C32EB-B77E3-9EFD0-E8433-1D192

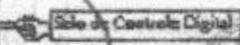
Cuiabá, 06/06/2017

*João Frederico Müller Neto*  
\_\_\_\_\_  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaço, 3738 - Centro - CEP: 78005-000 - Fone: (65) 3362-2547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de JHONY NICÁCIO  
CLEMENTE Dou Fé. ....  
.....

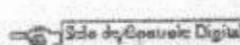
AYK54572 R\$ 5,90  Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 30 de maio de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Berv. 67 Cod. Ato 22  
<http://www.tmt.jus.br/selos>



3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ  
Rua Barão de Melgaço, 3738 - Centro - CEP: 78005-000 - Fone: (65) 3362-2547  
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de WISLEY RONE  
CLEMENTE Dou Fé. ....  
.....

AYA51615 R\$ 5,90  Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado  
Cuiabá, 18 de maio de 2017  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Berv. 67 Cod. Ato 22  
<http://www.tmt.jus.br/selos>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.286.917/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DAS DALIAS	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
CEP 78.043-152	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO FACILITA01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3054-2400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 12:12:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

427193/2021

564513

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734946697

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 214509



010320211728691700010500100565427193108889921564513

NOME

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

CPF/CNPJ

17.286.917/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua DAS DALIAS (LOT JD CUIABA), 324

BAIRRO

JARDIM CUIABA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 01 de março de 2021

  
Cezar Fabrício Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 30 de Maio de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.286.917/0001-05  
Certidão nº: 28679338/2020  
Expedição: 05/11/2020, às 17:35:35  
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.286.917/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0031880031

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/04/2021** Hora da emissão: **16:15:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**  
CNPJ: **17.286.917/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **11/05/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKTTAAU2TLK2U22U**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI**  
CNPJ: **17.286.917/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:30:40 do dia 20/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2021.

Código de controle da certidão: **17B5.13AC.36BF.9EB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.286.917/0001-05

**Razão Social:** FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME

**Endereço:** R DAS DALIAS 324 / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 15/05/2021

**Certificação Número:** 2021041602395115242705

Informação obtida em 27/04/2021 12:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**